



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro

LEI Nº. 1.397/2012, de 06 de Março de 2012.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO BLOCO DA DIREITA DE QUEM ENTRA, QUE RECEBERÁ A CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Câmara Municipal de Volta Grande-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada de “CRECHE OLGA BOUHÍD” o Bloco da direita de quem entra, que receberá a Creche, localizado no Centro Municipal de Educação Infantil situado à Rua Bolivar Côrtes Magalhães, nº 68, no Bairro Parque dos Jaraguás.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VOLTA GRANDE, 06 de Março de 2012.



Ari Pereira Campanati
Prefeito Municipal